



COMUNICADO Nº 13, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

As **Instituições de Justiça** responsáveis pelo Chamamento Público para o credenciamento de entidades sem fins lucrativos interessadas em prestar assessoria técnica às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, ocorrido em Brumadinho,

CONSIDERANDO as perguntas que foram encaminhadas às Instituições de Justiça por entidades credenciadas;

CONSIDERANDO a importância de dar máxima transparência aos atos relativos ao Chamamento Público descrito acima, bem como informar a todos os interessados sobre os esclarecimentos que foram dados;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Termo de Referência publicado no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais¹;

CONSIDERANDO, por fim, que as Instituições de Justiça vêm buscando o aprimoramento constante do processo de escolha de assessoria técnica independente;

COMUNICAM o seguinte:

1. Há previsão expressa das comissões de pessoas/comunidades atingidas no Termo de Referência que dispõe sobre este Chamamento Público:

3.3.1. As comissões de pessoas atingidas são reconhecidas como interlocutoras legítimas no âmbito das questões atinentes à escolha das assessorias técnicas e no processo de reparação integral dos danos sofridos.

3.3.2. As comissões de pessoas atingidas devem buscar em sua composição garantir a participação dos diversos grupos de atingidos presentes no seu território, assegurando ainda, sempre que possível, a paridade de gênero e a inclusão de minorias e de grupos vulneráveis.

3.3.3. As comissões de pessoas atingidas serão abertas à participação de qualquer pessoa atingida no território, divulgando-se antecipadamente as suas reuniões.

1 Disponível em: <<https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/inclusao-e-mobilizacao-sociais/conflitos-socioambientais/>>

2. A formação das comissões de pessoas/comunidades atingidas em todas as regiões deu-se por meio de processos coletivos organizados pelas próprias comunidades de forma espontânea ou em conjunto com outros grupos da sociedade civil organizada a elas ligados (movimentos sociais, igrejas ou outros coletivos religiosos, associações comunitárias, ONGs, etc);
3. As Instituições de Justiça tem atuado exclusivamente nas atividades de mobilização social, de informação e esclarecimentos sobre direitos referentes ao processo de reparação integral decorrente do desastre da Vale ocorrido em Brumadinho;
4. Nas reuniões de mobilização e informação as Instituições de Justiça têm prestado esclarecimentos à população a respeito do conceito e do processo de escolha de Assessoria Técnica para a respectiva região, disponibilizando às comunidades o formulário de inscrição enviado por cada uma das entidades credenciadas para a região, nos quais constam os respectivos contatos telefônicos, endereços, *sites*, etc, e destacando que, caso as comunidades assim o queiram, elas podem buscar informações bem como realizar contato com as entidades credenciadas por meio dos dados constantes nos respectivos formulários de inscrição disponibilizados;
5. Não há a vedação ao contato prévio entre entidades credenciadas e comunidades ou suas comissões, destacando-se que em nenhum dos documentos publicados pelas Instituições de Justiça referentes a este Chamamento Público há proibição de tal contato;
6. Exige-se, contudo, que o estabelecimento de diálogo entre as entidades credenciadas e as comunidades sejam pautados pela obediência à legalidade, à boa-fé e à razoabilidade. Nesse sentido, por exemplo, conforme item 3.2.1. do Termo de Referência, veda-se às entidades credenciadas que “[...] *se apresentem às comunidades promovendo eventuais disputas sobre valores a receber, como promessa de vantagens, empregos, etc.*”;
7. Com a finalidade de aprimorar as possibilidades de diálogo e eventual contato entre as entidades credenciadas e as comunidades /comissões de pessoas atingidas, conferindo maior transparência ao processo de escolha, as Instituições de Justiça divulgam, nesta oportunidade, lista preliminar das comissões de pessoas/comunidades atingidas formadas na **Região 5**, de que tem conhecimento até o presente momento;
8. A lista ora divulgada tem caráter preliminar, estando sujeita a eventuais alterações em face da possibilidade de identificação de novas comissões de pessoas/comunidades atingidas na respectiva Região;
9. As Instituições de Justiça já identificaram na **Região 5**, preliminarmente, 18 (dezoito) comissões de pessoas/comunidades atingidas, que são as seguintes:

LISTA PRELIMINAR DE COMISSÕES DE PESSOAS/COMUNIDADES ATINGIDAS - REGIÃO 5	
MUNICÍPIO	COMISSÕES/ COMUNIDADES
Abaeté	Abaeté
Morada Nova de Minas	Morada Nova de Minas - Sede do Município
	Frei Orlando (Junco)
	Vau das Flores
Paineiras	Paineiras
Felixlândia	Felixlândia - Sede do Município
	São José do Buriti e Lagoa do Meio
	Ilha do Mangabal
	Ribeiro Manso
	Lago dos Cisnes
	Náutico Tucunaré e <i>La Poveda</i>
Três Marias	Ranchos e Sitiantes
	Piscicultores, Pescadores, Guias Turísticos e Pilotos
	Comerciantes e Pousadas
	Forquilha
São Gonçalo do Abaeté	Beira Rio
	Pontal do Abaeté
Biquinhas	Biquinhas

10. A reunião pública de apresentação e escolha da Assessoria Técnica para a **Região 5** ocorrerá no **dia 25 de agosto de 2019 (domingo), das 09h30min às 16 horas, no Auditório da Escola Municipal Heloísa de Campos Santos, localizado à Rua Inácia Maria do Rosário, nº 571, Centro, Morada Nova de Minas - MG;**



11. Todas as informações referentes a este processo de chamamento público serão publicadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/areas-de-atuacao/defesa-do-cidadao/inclusao-e-mobilizacao-sociais/conflitos-socioambientais/>.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2019.